



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-910 Tel.: (81) 3181-7620

E-mail: mpc@tce.pe.gov.br

Ofício nº 011/2020/TCE-PE/MPCO-CD

Recife, 10 de janeiro de 2020.

Assunto: Envio de Certidão de Débito

Prezado(a) Representante,

Tendo em vista Decisão proferida por este Tribunal de Contas, em observância ao que preceitua o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 30, inciso IX, da Constituição Estadual, envio o(s) Título(s) Executivo(s) (Certidão(ões) de Débito abaixo citada(s)), para o necessário procedimento judicial por parte dessa Procuradoria Geral.

CERTIDÃO	PROCESSO	RESPONSÁVEL
404/20	19100043-7	CUNEGUNDE FILGUEIRA CAVALCANTE

Solicito, ao ensejo, o encaminhamento a este Ministério Público de Contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de cópias da(s) petição(ões) inicial(is) da(s) Ação(ões) Executiva(s) ajuizada(s), devidamente protocolizada(s) perante o fórum da Comarca competente, informando, ainda, acerca do normal trâmite do processo em apreço, bem como as medidas tomadas para o cumprimento do julgado, posto existir manifesto interesse público na recuperação do débito imputado. Informo que a(s) Certidão(ões) de Débito em anexo está(ão) assinada(s) digitalmente, nos termos da legislação em vigor.

Por tratar-se apenas de multa, nos termos do artigo 73, inciso XII, § 9º, da Lei nº 12.600/04, alterada pela Lei nº 12.640/04, tal valor deverá ser recolhido ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

Germana Galvão Cavalcanti Laureano

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

À Procuradoria Geral do Estado

Representada por: ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO (CPF Nº ***.548.174-**))

Procurador Geral do Estado - PE